



**Ministério da Economia**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal**  
**Alfandega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Serviço de Programação e Logística**

**Termo de Referência**  
**(Compras)**

**Cotação Eletrônica N° 13/2021**  
**Processo Administrativo n.º 15771.721.511/2021-48**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de pesquisa de preços constante dos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<b>Açúcar branco. Tipo: Refinado. Validade mínima 12 meses da data de entrega</b>	Pacote de 1 Kg	380	R\$ 4,82	R\$ 1.831,60
2	<b>Café torrado, moído. Tipo: Tradicional. Intensidade: Média Empacotamento: Vácuo Validade mínima: 12 meses da data da entrega. Data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório</b>	Pacote de 500 g – <b>EMPACOTAMENTO: VÁCUO</b>	750	R\$ 12,94	R\$ 9.705,00

	<b>especializado, com nota de qualidade global mínima de 5,00 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza</b>				
<b>3</b>	<b>Adoçante líquido Ingredientes: 100% sucralose.Tipo: Dietético. Validade mínima 12 meses da data de entrega. Aspecto Físico: Líquido Transparente. Características Adicionais: Bico Dosador</b>	Frasco 100 ml	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
<b>4</b>	<b>Copo descartável, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes. Material: PP (POLIPROPILENO). Cor: branco Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865</b>	Pacote com 100 Un.	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
<b>5</b>	<b>Chá Mate – Sabor Natural</b>	Caixa com 25 sachês	130	R\$ 4,38	R\$ 569,40
<b>6</b>	<b>Palheta, material: plástico.Tipo: mexedor café. Comprimento: 9 Cm. Cor: Cristal. Características Adicionais: Resistente</b>	Pacote com 500 unidades	150	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.507,50</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Portaria 306/2001 MPOG.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
- 3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### **4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

- 4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal, vedada sua remessa em papel.

### **5. COTAÇÃO ELETRÔNICA**

- 5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento, na Lei. 8.666/93 e na Portaria 306/2001-MPOG
- 5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 5.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
- 5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços - até 10(dez) dias -, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

Unidade	CNPJ	Endereço para Entrega	Setor	Horário	Quem Procurar no Local	Agendamento Prévio
<b>Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo</b>	00.394.460/0527-02	Rua Henrique Sertório, 63, 2º Andar – Tatuapé – São Paulo - SP	SEPOL/GRUMAX	A definir no agendamento	Lucas/André/Vitor	<b>Sim. Informamos que é obrigatório o agendamento prévio da entrega, por email: lucas.lima@rfb.gov.br</b>

- 6.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 6.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 6.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no Pedido de Cotação Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 6.7. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 6.8. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.9. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo; em sua proposta e na legislação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fora das especificações ou com avarias ou defeitos;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A exigência de garantia para tal tipo de aquisição geraria um custo maior para o fornecedor, que acabaria aumentando o custo da contratação. No caso concreto, a garantia não geraria benefícios que justificassem esse aumento. Sendo que a aquisição será em remessa única das quantidades solicitadas, não havendo, assim, motivos que possam justificar a exigência da garantia.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

- 12.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - 12.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - 12.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - 12.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.507,50** (dezesete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Gestão/Unidade: 170533  
Fonte: 0150251030  
Programa de Trabalho: 171552  
Elemento de Despesa: 339030  
PI: OUTRCUSTEIO

### **15. DA HABILITAÇÃO**

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

**ATENÇÃO:** Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 16. FORO

- 16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

Município de São Paulo, novembro de 2021.

**Chefe do SEPOL**  
(assinado e datado digitalmente)

Aprovo o Termo de Referência.

**Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
(assinado e datado digitalmente)



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GERLON HONORATO REGIS em 10/11/2021 16:42:00.

Documento autenticado digitalmente por GERLON HONORATO REGIS em 10/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: KAREN ILCA IGUCHI em 10/11/2021 e JOSE PAULO BALAGUER em 10/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por GERLON HONORATO REGIS em 11/11/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP11.1121.11566.9H6Z**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**404FDBC23424A6C378F5938F5B2F3A04F558D3270C1A931BD8682184E56B8AAD**